



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 241/2024

**Processo nº: 23.5.000037887-5**  
**Órgão: Secretaria Municipal de Administração**  
**Assunto: Penalidade**

**DESPACHO Nº 241/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 23.5.000037887-5, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2022, que aponta conduta irregular da empresa licitante **A & A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.188.018/0001-48, incorrendo nos subitens 2.2.12 e 2.2.14, da Cláusula Segunda do Contrato n.º 063/2022, e item 11.2 do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**ACATAR** o Parecer Jurídico nº 1081/2023, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria e **APLICAR** à empresa **A & A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.188.018/0001-48, **sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e aplicação de multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nº 063/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2022**, em razão do sopesamento na sanção, conforme Decreto nº 2.271/2019, Acórdão nº 2.558/2006 - TCU e do entendimento doutrinário colacionado.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 30/04/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3532659** e o código CRC **3849C195**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000037887-5

SEI Nº 3532659v1